

7.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 5745/2005 — AP. — O Dr. João Bártolo, juiz de direito da 2.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 248/01.0TCLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Vítor Manuel Lopes do Nascimento, filho de José do Nascimento e de Olívia Lopes da Silva, natural de Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11610034, com domicílio em Malhadinhas, 7645-000 Vila Nova de Milfontes, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 2 do Código Penal, cometido em 26 de Abril de 2001, por despacho de 16 de Março de 2005, proferido no auto supra referido, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido/notificado.

17 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Raposo*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Matos*.

Aviso de contumácia n.º 5746/2005 — AP. — O Dr. João Bártolo, juiz de direito da 3.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 459/96.9PWLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Fidélis Fernandes da Silva Lopes, filho de Joaquim da Silva Lopes e de Dália Fernanda da Conceição Ezequiel, natural de Lisboa, Santa Maria dos Olivais, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Outubro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11670500, com domicílio na Ameixoeira, Zona 4, lote 17, 1.º, B, Lumiar, 1000-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea e), 75.º e 76.º do Código Penal, praticado em 26 de Julho de 1996, por despacho de 22 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

30 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *João Bártolo*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Goulão*.

Aviso de contumácia n.º 5747/2005 — AP. — O Dr. Carlos Alexandre, juiz de direito da 1.ª Secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 684/04.0TCLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Rana Muhammad Rafiq, filho de Masi Ali e de Fátima Sindu, natural do Paquistão, de nacionalidade paquistanesa, nascido em 21 de Julho de 1949, solteiro, com domicílio na Rua de Maria Pia, 583, cave, direita, 1300-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2002, por despacho de 31 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Alexandre*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Leal*.

8.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 5748/2005 — AP. — O Dr. Carlos Lopes Alexandre, juiz de direito da 2.ª Secção da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 914/99.9PBALM, pendente neste Tribunal, contra o arguido João Carlos Silva Lisboa, filho de João Fernando Correia Lisboa e de Maria Cecília Matos Freitas da Silva Correia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Dezembro de 1975, com domicílio em Hohe Str. 5 A, 32423 Minden, Deutschland, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, na forma tentada previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b) com referência aos artigos 204.º, n.º 2, alínea f), 22.º e 23.º todos do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 1999, por despacho de 21 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado no Consulado-Geral de Portugal em Hamburgo a fim de prestar termo de identidade e residência.

29 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Lopes Alexandre*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 5749/2005 — AP. — O Dr. João Bártolo, juiz de direito da 1.ª Secção da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 13/98.0SGLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Luís Miguel Silva Cebola, filho de António Vítor Baião Cebola e de Maria Manuela Correia da Silva Baião, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Abril de 1972, solteiro, bilhete de identidade n.º 11389114, com domicílio na Associação Remar Portuguesa, Comunidade Terapêutica de Viseu, Rua da Ponte de Pau, 17, rés-do-chão, Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 6 de Janeiro de 1998, por despacho de 31 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e prestado termo de identidade e residência.

31 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *João Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Lajas*.

Aviso de contumácia n.º 5750/2005 — AP. — O Dr. João Bártolo, juiz de direito da 1.ª Secção da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 6868/96.6JDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Luís Manuel Freire Filipe, filho de Luís Filipe e de Maria de Lurdes Valério da Conceição F. Filip, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Dezembro de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6991911, com domicílio na Roliça, Bombarral, Estrada Nacional, sem número, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança qualificado, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 4, alínea b) do Código Penal vigente, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter bilhete de identidade e sua renovação, carta de condução e passaporte, e qualquer outro documento emanado de autoridade pública, bem como a proibição de obter qualquer certidão, incluindo o certificado de registo criminal, e de efectivar quaisquer registos.

4 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *João Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Elisabete Rosa*.

9.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 5751/2005 — AP. — O Dr. José Joaquim Aniceto Piedade, juiz de direito da 1.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 15 094/93.5JDLSB, pendente neste Tribunal, contra a arguida Ana Maria Branco M. Gonçalves Afonso, filha de Mário Ferreira Morais e de Lucília Gândara Branco, de nacionalidade portuguesa, nascida em 9 de Fevereiro de 1960, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6210464, com domicílio na Rua de Ferreira de Castro, lote 332, 4.º, esquerdo, Chelas, Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 1993, por despacho de 30 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

18 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Aniceto Piedade*. — A Oficial de Justiça, *Elvira Pacheco*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Aviso de contumácia n.º 5752/2005 — AP. — A Dr.ª Sandra Hermengarda Valle-Frias, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 609/02.8GFLLE, pendente neste Tribunal, contra o arguido Nicolae Ceban, filho de